



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022/GRI/SUPCOM  
TERMO DE DOAÇÃO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do Art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE TENHAM INTERESSE EM DOAR, SEM ENCARGOS, BENS, PRODUTOS E /OU SERVIÇOS, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE INSTRUMENTO JURÍDICO DE TERMO DE DOAÇÃO, PARA APOIO AO CREA-SP,** com o objetivo de otimizar a realização do “**XIII ENCONTRO ESTADUAL CREA-SP JOVEM**” em **29 de outubro de 2022**, no município de São Paulo – SP.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 5.194, de 01 de dezembro de 1966; o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 6 de abril de 2020.

**I - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**DATA LIMITE E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas até a 11h59m do dia 28 de outubro de 2022, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do seguinte endereço eletrônico.  
link: <https://forms.gle/graWgumDGB1vz2MeA>

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**DATA: 28 de outubro de 2022.**

**HORÁRIO: ÀS 14H00**

**LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 12º andar - Pinheiros - São Paulo - SP.**

**II - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao CREA/SP, por meio eletrônico **exclusivamente** para o endereço: [chamamentopublico@creasp.org.br](mailto:chamamentopublico@creasp.org.br), especificando no **assunto: Edital Chamamento Público nº 005/2022/GRI/SUPCOM-DOAÇÃO.**

**III - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP

A manifestação de interesse em doar bens móveis ou serviços, deverá ser realizado por meio do cadastro eletrônico endereço específico no item um I do presente Edital.

#### IV - ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Minuta de Termo de Doação;

Anexo I do Termo de Doação – Tabela de bens, produtos ou serviços.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL

**1.1** O presente Chamamento Público tem propósito de realizar a seleção de propostas para celebração de parceria com o CREA/SP, por meio da formalização de instrumento jurídico de **TERMO DE DOAÇÃO, sem ônus ou encargos**, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham sede no Brasil e/ou no exterior e que atuem no país, com a finalidade de interesse público e consecução de doações, sem transferência de recursos financeiros, para apoiar o CREA/SP na realização do “**XIII ENCONTRO ESTADUAL CREA/SP JOVEM**” em 29 de outubro de 2022, das 09:00 às 17:00, nas dependências da Sede Angélica do Crea/SP;

**1.2** O procedimento de seleção tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da moralidade e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 5.194, de 01 de dezembro de 1966; Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 6 de abril de 2020 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;

**1.3** Os Termos terão por objeto a doação de bens, produtos e/ou serviços que poderão ser entregues, sorteados e/ou distribuídos entre os participantes do **XIII Encontro Estadual CREA/SP Jovem** e como premiação aos integrantes da equipe que participará dos desafios para Cidades Inteligentes que será lançado no CreaLab.

**1.4** Poderão ser selecionadas quantas propostas forem apresentadas e observada a ordem de data do cadastro para a celebração dos Termos de doação;

#### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

**2.1** O **XIII Encontro Estadual CREA/SP Jovem** tem como objetivo permanente estreitar as relações do Conselho com os estudantes e recém-formados da área tecnológica, contribuindo na formação dos futuros profissionais, apoiando os movimentos empreendedores dos estudantes, discutindo a ética profissional, bem como o futuro e o papel social das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, promover junto a esse público de novos profissionais palestras,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

discussões, workshops, orientação sobre o mercado de trabalho, incentivar o empreendedorismo na Universidade, debates e discussões relevantes e o contato com o ambiente de inovação.

**2.2** Os Encontros Estaduais do CREA/SP Jovem são destinados aos estudantes e recém-formados nas áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências do Estado de São Paulo e ocorrem anualmente desde 2008, com uma estimativa de público de aproximadamente 1.000 (hum mil) participantes, entre presencial e on-line.

Reforça também a importância do CREA/SP em sua carreira e atuação no trabalho, com ampla divulgação da legislação que regulamenta as Engenharias e a Agronomia no Brasil.

**2.3** Para a edição do ano de 2022 o encontro busca atrair o maior número de participantes abordando temas voltados a inovação nos conteúdos tecnológicos e de empreendedorismo nas engenharias. Para tanto, a busca de doações de bens, produtos e/ou serviços para o evento torna-se essencial para o sucesso e incentivo dos jovens profissionais na participação do evento, inserção no sistema CONFEA/CREA, além de contribuir para a otimização do uso dos recursos públicos.

### **3. DO OBJETO**

**3.1** As parcerias celebradas terão por objetivo a doação de bens, produtos e/ou serviços destinados a apoiar o Conselho na realização do “**XIII ENCONTRO ESTADUAL CREA/SP JOVEM**” em 29 de outubro de 2022 na Sede Angélica do Crea-SP, sito a Avenida Angélica, nº 2364 – Auditório 2º Andar no município de São Paulo – SP, visando incentivar o aprimoramento do jovem profissional no desenvolvimento do Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias, por meio de palestras, workshops, cursos e apresentação de soluções tecnológicas para Cidades Inteligentes que possam auxiliar os municípios do Estado de São Paulo.

**3.2** A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a inscrição de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com sede no Brasil e/ou no exterior e que atue no país, com interesse em doar, sem encargos, bens, produtos e/ou serviços, por meio de formalização de instrumento jurídico de **TERMO DE DOAÇÃO, sem ônus ou encargos**, sem transferência de recursos financeiros.

**3.3** Tabela sugestiva de segmento e tipo de bens, produtos e serviços que podem ser doados, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>TIPO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS</b>
-------------	-----------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP

1.	<b>HARDWARE E PERIFÉRICOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Notebook,</li><li>➤ Scanner,</li><li>➤ Mouse,</li><li>➤ Teclado,</li><li>➤ Webcam,</li><li>➤ Caneta óptica,</li><li>➤ Monitor,</li><li>➤ Placa de vídeo,</li><li>➤ Caixas de som,</li><li>➤ Impressora, Plotters,</li><li>➤ Placa de Rede,</li><li>➤ Modem, Pendrive e outros.</li></ul>
2.	<b>SOFTWARES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ AutoCAD,</li><li>➤ AutoCAD Civil 3D,</li><li>➤ MATLAB,</li><li>➤ Revit, SAP2000,</li><li>➤ TQS, Sienge,</li><li>➤ MDSolids, Ftool,</li><li>➤ Construct App e outros.</li></ul>
3.	<b>INGRESSOS</b> para participação em eventos de grande porte na área abrangidas do sistema Confea/Crea.	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>Exemplos:</b></li><li>➤ <b>IEEE WCCI – Congresso Mundial IEEE sobre Inteligência Computacional,</b></li><li>➤ <b>ENEC – Encontro Nacional de Estudantes de Engenharia,</b></li><li>➤ <b>DINAME – XVII Simpósio Internacional sobre Problemas Dinâmicos de Mecânica,</b></li><li>➤ <b>Congresso Brasileiro do Concreto,</b></li><li>➤ <b>XXIV SNPTEE – XXIV Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica,</b></li><li>➤ <b>InnoTrans 2022</b>, principal feira mundial de tecnologia de transporte e outros.</li></ul>
4.	<b>BOLSA DE ESTUDOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ graduação,</li><li>➤ pós graduação,</li><li>➤ especialização,</li><li>➤ livres,</li><li>➤ idiomas,</li><li>➤ gestão,</li><li>➤ liderança,</li><li>➤ marketing e empreendedorismo,</li><li>➤ Softy Skills - habilidades</li></ul>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP

		socioemocionais, ➤ autocad total ou módulos, ➤ revit total ou módulos, ➤ Bim total ou módulos.
5.	<b>BOLSA DE ESTÁGIO</b>	➤ Bolsa-auxílio em Engenharia, ➤ Bolsa-auxílio em Agronomia, ➤ Bolsa-auxílio em Geologia, ➤ Bolsa-auxílio em Meteorologia, ➤ Trainee e outros.
6.	<b>PRESS KITS</b> é um conjunto de materiais de divulgação de uma pessoa, banda, organização ou empresa	➤ kit de imprensa ou pacote de imprensa.
7.	<b>BRINDES</b> criativos e Inteligentes com foco na sustentabilidade e respeito pelo meio ambiente	➤ Ecológicos, ➤ Camisetas, ➤ Bolsas, ➤ Sacolas, ➤ Ecobags, ➤ Squezes, ➤ Chaveiros, ➤ Copos, ➤ Agendas e outros.
8.	<b>OUTROS</b>	➤ Descrever.

§ 1.º - Poderão ser inscritas pessoas jurídicas de direito público e privado que possam oferecer as doações que contemplem um ou mais segmentos e tipos de bens, produtos e serviços na Tabela acima;

§ 2º - O item 10. Brindes, da tabela de segmento, deverão atingir pelo menos 80% do total de participantes previstos;

§ 3º - Apresentar os documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado, quando o caso.

§ 4º - Em nenhuma hipótese serão aceitas doações em espécie será aceita doações.

3.4 O procedimento de seleção tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO – CREA-SP

probidade administrativa e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterada pelo Decreto nº 10.314 de 6 de abril de 2020 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**3.5** A doação de brindes corroborará com a realização do evento que promoverá o aperfeiçoamento e a valorização aos estudantes e recém-formados nas áreas técnicas abrangidas do Sistema CONFEA/CREA.

**3.6** Poderão ser cadastradas mais de uma proposta para cada segmento, observada a ordem de inscrição para a celebração do Termo de Doação.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos e Tecnólogos. Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é fomentar medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 36, da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

**4.2** O CREA/SP Jovem tem como objetivo promover a inter-relação participativa entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado São Paulo e aos estudantes de cursos profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea no Estado de São Paulo, destacando a importância dessas profissões nas ações que objetivam a efetiva participação e a inserção profissional na defesa e no desenvolvimento da sociedade;

**4.3** Colaborar com a formação do futuro profissional, conscientizando o aluno quanto ao papel das profissões junto à sociedade, orientando-o para a conduta ética e responsabilidade na futura profissão e facilitando-lhe o entendimento da dinâmica do exercício profissional;

**4.4** Promover a inter-relação participativa dos alunos e jovens profissionais com o CREA/SP, destacando sua filosofia de ação e de interação com a sociedade e a importância do Conselho na vida profissional;

**4.5** Fortalecer junto ao estudante o espírito de defesa da sociedade, da ética e da proteção ao meio ambiente, fundamentado em aspectos humanos, sociais e econômicos;

**4.6** Promover a inserção de atividades correlatas às profissões nos eventos promovidos pelo CREA/SP e pelas Instituições de Ensino do Estado de São Paulo, com a devida autorização destes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP

**4.7** Apoiar e incentivar a participação dos alunos em eventos e atividades que valorizem o desenvolvimento de práticas voltadas ao potencial empreendedor com foco no aperfeiçoamento da formação profissional e com resultados voltados ao interesse social;

**4.8** Deste modo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo busca realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, com sede no Brasil e/ou no exterior e que atue no país, que manifestem interesse em colaborar com o CREA/SP na realização do **XIII Encontro Estadual do CREA/SP Jovem**, agregando valores ao evento por meio de doação relativo ao desenvolvimento do jovem profissional, estimulando o crescimento na profissão em relações aos novos conceitos tecnológicos dentre outros atrativos, visando aproximar estes jovens profissionais estudantes e recém formados ao Sistema CONFEA/CREA ampliando o conhecimento.

**4.9** A realização do evento prevê discutir e apresentar soluções em tecnologias assistivas e o *know-how* dos profissionais do sistema CONFEA/CREA que contribuirá para que os espaços das cidades se tornem mais inclusivos e acessíveis para todos. A cidade inteligente para todos deve superar os desafios de acessibilidade na mobilidade, na educação, na saúde, na cultura, nos espaços públicos de lazer, na inserção no mercado de trabalho, na comunicação e tantas outras áreas.

**4.10** A programação deste evento contemplará:

**4.10.1** Palestra sobre: Cidades Inteligentes, Cidades empreendedoras o papel da inovação e do empreendedorismo no desenvolvimento de cidades mais inteligentes;

**4.10.2** Discussão sobre as problemáticas e soluções a serem desenvolvidas;

**4.10.3** Apresentação de soluções de mobilidade, energia, zeladoria e sustentabilidade voltadas para Cidades mais inteligentes;

**4.10.4** Painel sobre Empreendedorismo Social;

**4.10.5** Lançamento CreaLab;

**Parágrafo Único:** O evento terá transmissão ao vivo no Youtube do CREA/SP: <https://bit.ly/3LUht9E>. Saiba mais em [creasp.org.br/creajovem](http://creasp.org.br/creajovem).

**4.11** Justifica-se a pactuação das doações o apoio ao Conselho nos seguintes aspectos:

**4.11.1** A realização de evento de grande relevância e impacto positivo para a sociedade e o público alvo diante da indisponibilidade de recursos nas contratações vigentes para esse fim no Conselho;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**4.11.2** Dinamismo ao fluxo de trabalho e ao enriquecimento do evento, com novas propostas e modelos que impulsionam o engajamento dos participantes e a assimilação do conteúdo que será apresentado;

**4.11.3** Troca de experiências entre o CREA/SP e pessoas jurídicas das áreas tecnológicas, potencializando a prestação de serviços geradas pelo Conselho em prol da sociedade em geral, e corroborando com os objetivos e planejamento para as Cidades Inteligentes.

**5. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito público ou privado, que tenham sede no Brasil e/ou no exterior e que atuem no país, mediante apresentação de documentos cadastrais e de regularidade fiscal de seu país de origem. Os documentos devem ser acompanhados de tradução juramentada;

**5.2** As proponentes interessadas em estabelecer a parceria deverão cadastrar por meio de formulário eletrônico disponível na página do CREA/SP [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), e apresentar proposta descrevendo os bens, produtos e/ou serviços a serem contemplados em forma de concessão de doação, em conformidade com a Tabela de Doação a ser aplicada – Anexo I deste Edital;

**5.3** Será considerada apta a inscrição a proponente que apresentar todos os documentos exigidos e na aceitação plena e irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**5.4** Documentos de Habilitação Jurídica (digitalizados):

**5.4.1** Ato Constitutivo, contrato social em vigor, ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, demonstrativo de capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados em cartório, publicados;

**5.4.2** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**5.4.3** Empresas estrangeiras sem sede no Brasil, deverão apresentar documentos que comprovem a autorização de funcionamento e regularidade de situação junto aos órgãos de regulação e controle, emitidos por autoridades do país de origem, ou equivalentes ao contrato social e as Certidões exigidas para as empresas brasileiras, sendo os documentos oficiais consularizados e situação fiscal e trabalhistas;

**5.4.4** Termo de Posse do responsável pela pessoa jurídica ou privada e a publicação em Diário Oficial, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO – CREA-SP

**5.4.5** Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento oficial ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Doação e do Termo de Doação;

**5.4.6** Comprovante de endereço do representante legal da proponente cadastrada e da testemunha;

**5.4.7** Cédula de Identidade, RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da pessoa indicada como testemunha para assinar o Termo de Doação.

**5.5** Documentos de Regularidades Fiscais:

**5.5.1** CNPJ - Comprovante de Registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**5.5.2** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**5.5.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.5.4** Certidão de Impedimento de Contratar e Licitar;

**5.5.5** Certidão(ões) Negativa de Distribuidor de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica ou privada proponente, há no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CREA/SP.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES

**6.1** Das responsabilidades do CREA/SP:

**6.1.1** Envidar seus melhores esforços no sentido de atingir a plena realização do objeto, fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou serviços a serem doados;

**6.1.2** Exercer o acompanhamento do recebimento da doação;

**6.1.3** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências do Conselho, quando necessário;

**6.1.4** Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

**6.1.5** Observar as políticas de segurança de cada partícipe, as limitações técnico-operacionais e o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO – CREA-SP

**6.1.6** Divulgar os bens e/ou serviços doados através do site, intranet, mídias entre outros canais, bem como os serviços realizados pelo(a) DOADOR(A), durante a realização do evento e após, por meio da mídia digital através da website, webinars, redes sociais e através do site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br);

**6.1.7** Ceder espaço nos veículos de comunicação do CREA/SP para fins de divulgação de matérias sobre as pessoas jurídicas públicas ou privadas referente a doação.

O CREA/SP se responsabiliza em divulgar os nomes das proponentes cadastrados, Logomarca do parceiro na transmissão ao vivo no Youtube do Crea-SP, Logomarca do parceiro nas telas e backdrop do evento, Material promocional do parceiro no Kit do estudante, Menção da parceria nas redes e matérias do Portal do Crea-SP, Post Collab entre Crea-SP e parceiro, a divulgação da marca dentro do app de gameficação e as respectivas doações oferecidas através de seus meios de comunicação institucionais (*site*, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Proponente.

#### **6.2** Das responsabilidades das Proponentes:

**6.2.1** Entregar os bens doados na Sede do CREA/SP, sito a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Térreo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do presente termo de doação;

**Parágrafo Único** – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado ou alterado mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

**6.2.2** Arcar com as custas decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação de serviços.

**6.2.3** Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

**6.2.4** Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

**6.2.5** Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

**6.2.6** Acatar as orientações do CREA/SP, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

**6.2.7** Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

**6.2.8** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

**6.2.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do CREA/SP, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

**6.2.10** Autorizar o CREA/SP a utilização da imagem e logotipo do nome do(a) DOADOR(a), em todo material publicitário gratuitamente;

**6.2.11** Inserir o logotipo do CREA/SP em todo material publicitário e nos bens doados (quando pertinente);

**6.2.12** Divulgar em mídias digitais e impressas do(a) DOADOR(A) e/ou de seu intermediário, a formalização da parceria, bem como identificação dos segmentos e bens doados ao CREA/SP, contendo a logomarca do Conselho e dados sobre o evento.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** As pessoas jurídicas de natureza pública e/ou privada interessadas, deverão requerer seu cadastro por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/grawgumDGB1vz2MeA>, bem como os documentos citados no item 5.

**7.2** A proposta deve conter:

**7.2.1** A identificação do doador;

**7.2.2** A indicação do donatário, quando for o caso;

**7.2.3** A descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

**7.2.4** O valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;

**7.2.5** Declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;

**7.2.6** Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

**7.2.7** Localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.2.8 Fotos dos bens móveis, caso aplicável.

## 8. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 A Estrutura Auxiliar, composta pela Equipe de Prestação de Contas – EPC, subordinada a Gerência de Relações Institucionais - GRI, competirá:

8.1.1 Conferir e analisar as propostas recebidas exclusivamente quanto a regularidade jurídica e fiscal da proponente;

8.1.2 Organizar e encaminhar a proposta para análise e deliberação da Comissão de Avaliação, instituída pelo Presidente deste Conselho, que competirá:

8.1.2.1 Analisar e avaliar as propostas recebidas no que se refere a regularidade jurídica, fiscal das proponentes, o mérito da proposta, a identidade e reciprocidades de interesse das partes, e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, manifestando-se favorável ou não a propositura, deferindo ou indeferindo a inscrição, e por fim, enviar para ciência do Plenário deste Conselho;

8.1.2.2 Verificar, quando por qualquer motivo, não for possível constatar a veracidade, validade ou regularidade das informações ou documentos apresentados por meio de consulta pela internet;

8.1.2.3 Notificar a proponente para apresentar esclarecimentos e documentos complementares;

8.1.3 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas pessoas jurídicas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e probidade administrativa e da transparência.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos acerca do resultado final do Chamamento Público, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

9.2 A interposição de recurso poderá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [chamamentopublico@creasp.org.br](mailto:chamamentopublico@creasp.org.br), devendo ter como assunto “**PEDIDO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022/GRI/SUPCOM**”, os quais serão apreciados pela Comissão.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA DOAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público para formalização de Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

**§ 1º** - Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

**10.2** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.

## **11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO**

**11.1** A celebração do instrumento jurídico de Termo de Doação dependerá dos seguintes requisitos:

**11.1.1** Aprovação da proposta pela Comissão Avaliadora, observando-se o cumprimento das formalidades previstas neste Edital e nas Leis e Normas aplicáveis;

**11.1.2** Assinatura do Termo de Doação por ambas as partes e por meio de seus representantes legais e testemunhas;

**11.1.3** Publicação em Diário Oficial da União – DOU.

**§ 1.º** - O recebimento das doações de que trata este Edital não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com o CREA/SP;

**§ 2.º** - A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

## **12. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO RELATIVO AO USO E TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS DADOS**

**12.1** O CREA/SP e a PROPONENTE reconhecem, que em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais, o mesmo será realizado exclusivamente para atender às finalidades do objeto do presente Termo, sendo obrigatório o cumprimento da legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**12.2** A PROPONENTE reconhece que eventual tratamento de dados pessoais coletados pela mesma junto aos seus respectivos titulares, mesmo que em decorrência da celebração do presente Termo, será de sua inteira responsabilidade e deverá ser realizado de acordo com o que determina a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**13.1** A Gestão do Termo é de competência da Gerência de Projetos e Inovação - GPI, subordinada à Superintendência de Tecnologia e Inovação SUPTEC, que é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão e apresentar o relatório de atingimento do objeto;

**13.2** A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria é de competência da Equipe de Inovação - EI, subordinada à Gerência de Projetos e Inovação - GPI, a quem a mesma deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano na execução das atividades relativas ao Termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar documentos apresentados ou qualquer descumprimento, para que o gestor, juntamente com a Administração, se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

### **14. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

**14.1** Ficará impedida de celebrar Termo de Doação com o CREA/SP a proponente que:

**14.1.1** As pessoas jurídicas que façam apologia ao uso de drogas ou entorpecentes, violência, preconceito étnico-racial, sexo, idade, religião ou outras formas de discriminação, conforme legislação vigente.

**14.1.2** As pessoas jurídicas que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

**14.2** Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

**14.3** Quando o doador for pessoa jurídica:

**14.3.1** declarada inidônea;

**14.3.2** suspensa ou impedida de contratar com a administração pública;

**14.3.2.1** ou que tenha:

**14.3.2.2** Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

**14.3.2.3** Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**14.3.2.4** Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.4** Quando a doação caracterizar conflito de interesses, como:

**14.4.1** Que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

**14.4.2** Em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;

**14.4.3** Direcionadas a agente público específico;

**14.4.4** Cujo objeto seja ilícito;

**14.4.5** Cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador; ou

**14.4.6** Que atentem contra os princípios da administração pública.

**Parágrafo único.** Casos em que restem dúvida quanto à existência de conflito de interesse serão dirimidos pela Comissão Avaliadora.

**14.5** Quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças demarca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

**14.6** Quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

**14.7** Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição;

**14.8** Quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa ao Conselho.

**§ 1º** Os impedimentos de que tratam o item 14.2 e os itens 14.3.2.2 e 14.3.2.3 serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

**§ 2º** É vedada as doações quando identificadas situações que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas do Conselho.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE DOAÇÃO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**15.1** Os Termos de Doações terão vigência a partir da data de sua assinatura e encerramento em 10 (dez) dias após entrega total dos bens ou serviços doados, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**16. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1** O Termo de Doação será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

**17. DA RECISÃO DO TERMO DE DOAÇÃO**

**17.1** Partes poderão rescindir o Termo de Doação, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do evento, a fim de que seja possível informar publicamente.

**17.2** O Termo de Doação também será rescindido, por exclusivo critério do CREA /SP, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

**17.2.1** Falência ou insolvência da proponente;

**17.2.2** Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da proponente;

**17.2.3** Denegação ou supressão das doações ofertados pela proponente sem justa causa;

**17.2.4** Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da proponente, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das doações; e

**17.2.5** Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital e do Termo de Doação.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Em caso de falsas declarações e/ou informações prestadas, a pessoa jurídica ficará sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

**18.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora observado os princípios que informam a atuação da proponente;

**18.3** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo - SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando as mesmas não sejam esclarecidas por via administrativa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**18.4** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**VINICIUS MARCHESE MARINELLI**

Presidente do CREA-SP



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:  
[https://creasp.govadm.com.br/workflow/verificar\\_documento.jsf](https://creasp.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf)  
informando o código verificador: 6164338 e código CRC: GAHYENSD800.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARCHESE MARINELLI** em 18/10/2022, às 20:41.